



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

PROCESSO Nº 045/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, com sede à Rua Dr. Heitor Mendes Nascimento, nº 40, São José, inscrita no CNPJ nº 17.709.197/0001-66, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital, de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

LOCAL: PORTAL LICITANET.COM.BR

CONTATO: (32) 3455-1200, e-mail: assessoria.compras@alemparaiba.mg.gov

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO, ART. 79 DA LEI 14.1333/2025:

() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(X) II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	5
4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO	5
5. DO JULGAMENTO	6
6 DOS RECURSOS.....	7
7 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	8
8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

1 DO OBJETO

- 1.2. O presente Edital tem por objeto o chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para a outorga de **Permissão de Serviço Público a Título Precário**, visando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Além Paraíba/MG, em caráter transitório e emergencial, conforme especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Chamamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br); e
- 2.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema citado acima, concomitantemente os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CREDENCIADO”, incluindo, até o horário limite discriminado no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 2.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 2.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação/ comissão de contratação;
- 2.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 2.6 Os interessados deverão atender as normas previstas neste instrumento e proceder o anexo ao sistema da documentação de proposta e de habilitação exigidos nesse Credenciamento;
- 2.7 Como requisito para participação no credenciamento, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- a) Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - b) Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021;
- 2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas informações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

entrega dos documentos ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no órgão promotor da licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.11 A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.12 **NÃO** poderão participar deste credenciamento.

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- e) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3 DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

3.1 A execução dos serviços (operação das linhas e itinerários) será realizada observando-se a capacidade técnica e operacional declarada pela(s) credenciada(s) habilitada(s) e considerando que o sistema de transporte coletivo opera sob a lógica de subsídio cruzado (linhas superavitárias financiam as deficitárias) e foi planejado preferencialmente em **Lote Único**, deverá ser observado o seguinte.

3.1.1 Havendo apenas uma empresa credenciada e habilitada, esta assumirá a integralidade da operação do sistema.

3.1.2 Na hipótese de haver mais de uma empresa habilitada simultaneamente, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, mediante justificativa técnica e sempre resguardando o interesse público, determinar a operação das linhas de forma proporcional à capacidade de frota apresentada por cada empresa credenciada, sem prejuízo aos horários destinados ao atendimento da população local;

3.1.1.1 Caberá ao usuário ou beneficiário a escolha da empresa habilitada que desejar utilizar, observadas sempre as condições previamente estabelecidas pela Administração.

3.2 A remuneração da CREDENCIADA dar-se-á exclusivamente mediante a cobrança da **Tarifa Pública** diretamente dos usuários, no valor vigente de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, fixado por Decreto Municipal, sendo vedada a cobrança de qualquer sobrepreço.

3.3 Não haverá reajuste automático anual. A revisão do valor da tarifa dependerá exclusivamente de ato do Poder Executivo (Decreto), precedido de estudo técnico de equilíbrio econômico-financeiro, não se aplicando índices automáticos (IPCA/IGP-M) sobre o contrato, dada a natureza de preço público (tarifa)

3.4 Anualmente, ou a qualquer tempo, a Administração poderá revalidar o Credenciamento mediante publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, convocando novos interessados ou ratificando os existentes

3.5 As empresas (permissionárias) que não desejarem continuar credenciadas deverão comunicar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a continuidade do serviço até o término desse prazo, sob pena de aplicação das sanções por abandono do serviço público

4 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente permissão vigorará por **prazo indeterminado**, condicionada resoluvelmente à conclusão do Processo Licitatório de Concessão definitiva do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

- 4.2. O vínculo extinguir-se-á automaticamente, sem direito a qualquer indenização, assim que a nova concessionária (vencedora do certame licitatório principal) estiver apta a iniciar a operação.
- 4.3. Dada a natureza precária do instituto (art. 40 da Lei 8.987/95), o MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar unilateralmente a presente permissão a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se assim exigir o interesse público, não cabendo à PERMISSIONÁRIA direito a indenização ou retenção.
- 4.4. A contratação pressupõe que estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. O credenciamento será feito por **ITEM**.
- 4.6. Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Além Paraíba e no site [Home - Portal da Prefeitura de Além Paraíba](#)

5 DO JULGAMENTO

- 4.7. Será verificado se interessado atende às condições para credenciamento, conforme previsto no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.7.1. CAFAP, se houver;
 - 4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 4.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 4.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 4.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 4.9.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 4.9.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10. São motivos para desclassificação:
 - 4.10.1. Documentação com vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

4.10.2. não obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.10.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação. E será permitido ajustes pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema.

6 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.1.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

6.1.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Administração situada no endereço indicado no preâmbulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

7 DAS HIPOTÉSES DE DESCRENCIAMENTO

7.1 A administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

7.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 O DESCRENCIAMENTO poderá ser solicitado pelo Credenciado a qualquer tempo, sem que isso implique impedimento para futura solicitação de novo credenciamento,

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.14. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em ferramenta disponibilizada na plataforma de realização do pregão e a Prefeitura de Além Paraíba reserva-se no direito de não reconhecer impugnações ou pedidos de esclarecimento enviados por outros meios.

4.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

4.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.19. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

- 4.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 4.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 4.22. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.
- 4.23. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 4.24. A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Portal Licitanet ([Licitanet - Licitações Online](#)) e site [Home - Portal da Prefeitura de Além Paraíba](#)", durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.
- 4.25. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.
- 4.26. Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;
- 4.27. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.
- 4.28. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria Municipal.
- 4.29. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

CNPJ: 17.709.197/0001-35

RUA DR. HEITOR MENDES NASCIMENTO, N.º 40, SÃO JOSÉ

ALÉM PARAÍBA/MG. CEP: 36660-000

TEL.: (32) 3455-1200

- 4.30. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Comissão, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, dentro da Plataforma Licitanet ou através do e-mail licitacaoadm@alemparaiba.mg.gov.br
- 4.31. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 4.32. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 4.33. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br.
- 4.34. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.
- 4.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.
- 4.36. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV – Minuta do Contrato de Permissão.

Além Paraíba, 06 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Marinho Goldstein
Prefeito Municipal